

Susana Estevão Gonçalves, Hugo Pinheiro Ferreira e Nicolle Barbetti

Proposta de lei do Orçamento do Estado para 2025

Foi apresentada no dia 10 de outubro de 2024 a **Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2025** (“Proposta do OE”).

I. Principais Medidas Fiscais

Destacamos abaixo algumas das principais medidas fiscais previstas na Proposta do OE 2025:

1. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (“IRS”)

1.1. Escalões de IRS

- » Atualização generalizada dos limites de cada escalão de rendimento coletável de IRS, com um aumento do limite superior em cerca de 4,6%, mantendo-se as taxas de IRS atualmente em vigor.

1.2. IRS jovem

- » Reformulação e alargamento do atual regime fiscal do IRS Jovem: isenção parcial de IRS sobre os rendimentos das categorias A e B – trabalho dependente e trabalho independente – auferidos por contribuintes que tenham até 35 anos, desde que não sejam considerados dependentes, durante os primeiros 10 anos de obtenção de rendimentos.
- » A isenção aplicável a cada ano de obtenção de rendimentos, com um limite máximo de 55 vezes o IAS - €28.009,30 considerando o IAS atualmente em vigor - deverá ser calculada da seguinte forma:
 - i) 100% no 1.º ano de obtenção de rendimentos;
 - ii) 75% do 2.º ao 4.º ano de obtenção de rendimentos;
 - iii) 50% do 5.º ao 7.º ano de obtenção de rendimentos; e
 - iv) 25% do 8.º ao 10.º ano de obtenção de rendimentos.

Susana Estevão Gonçalves, Hugo Pinheiro Ferreira and Nicolle Barbetti

2025 State Budget Law Proposal

The 2025 State Budget Law Proposal (the “**SB Law Proposal**”) was presented on 10 October 2024.

I. Main Tax Measures

Below we outline some of the key tax measures set out in the SB Law Proposal:

1. Personal Income Tax (“IRS”)

1.1. IRS brackets

- » General adjustment of the limits for each IRS taxable income bracket, with an increase in the upper limit of around 4.6%, while maintaining the current IRS rates in force.

1.2. IRS Jovem – Special tax regime for taxpayers up to the age of 35

- » Revision and expansion of the current IRS Jovem tax regime: partial exemption from IRS on income from categories A and B - employment and self-employment income - earned by taxpayers up to the age of 35, provided they are not considered dependents under the law, during the first 10 years of earning the income.
- » The exemption applicable to each year of income, with a maximum limit of 55 times the support social index (using the Portuguese acronym, the “IAS”) - €28,009.30 based on the current IAS - will be calculated as follows:
 - i) 100% in the first year of earnings;
 - ii) 75% from the second to the fourth year of earnings;
 - iii) 50% from the fifth to the seventh year of earnings; and
 - iv) 25% from the eighth to the tenth year of earnings.

» O requisito de conclusão de um ciclo de estudos deixa ser condição de aplicação do IRS Jovem. No entanto, ficam excluídos deste regime os contribuintes que:

- i) Beneficiem ou tenham beneficiado do regime de residente não habitual;
- ii) Beneficiem ou tenham beneficiado do incentivo fiscal à investigação científica e inovação;
- iii) Tenham optado pela tributação do regime dos ex-residentes;
- iv) Não tenham a sua situação tributária regularizada.

1.3. Subsídio de refeição

» Aumento do valor do subsídio de refeição, atribuído através de vales de refeição, não sujeito a tributação para o valor de €10,20 - atualmente €9,6 -, considerando, apenas, rendimento do trabalho dependente sujeito a tributação o montante que exceder 70% do limite legal estabelecido - atualmente 60%.

1.4. Retenção na fonte – Atividades Profissionais

» Redução para 23% - atualmente fixada em 25% - da taxa de retenção na fonte aplicável aos rendimentos decorrentes das atividades profissionais previstas na tabela a que se refere o artigo 151.º do Código do IRS.

1.5. Prémios de produtividade, desempenho, participações nos lucros e gratificações de balanço

- » Isenção aplicável aos prémios de produtividade, desempenho, participações nos lucros e gratificações de balanço pagos a trabalhadores, até ao limite de 6% da retribuição base anual do trabalhador, desde que sejam pagas de forma voluntária e sem caráter regular.
- » Esta isenção depende, *inter alia*, da condição de a entidade patronal ter efetuado um aumento salarial elegível para efeitos do incentivo fiscal à valorização salarial.
- » Propõe-se, igualmente, que estas importâncias fiquem excluídas da base de incidência contributiva.

» The requirement to complete a cycle of studies will no longer be a condition for the application of the IRS Jovem regime. However, the following taxpayers are excluded:

- v) Those benefiting or who have benefited from the non-habitual resident regime;
- vi) Those benefiting or who have benefited from the tax incentive for scientific research and innovation;
- vii) Those who have opted for taxation under the ex-resident regime;
- viii) Those who do not have their tax situation regularized.

1.3. Meal allowance

» An increase in the tax-free value of the meal allowance, granted through meal vouchers, to €10.20 - currently €9.60 - with only the amount that exceeds 70% of the legal limit - currently 60% - being considered employment income subject to taxation.

1.4. Withholding tax - professional activities

» Reduction to 23%- currently set at 25%- of the withholding tax rate applicable to income resulting from professional activities listed in the table referred to in Article 151 of the IRS Code.

1.5. Productivity bonuses, performance bonuses, profit sharing and balance sheet bonuses

- » Exemption for productivity bonuses, performance bonuses, profit-sharing bonuses and balance-sheet bonuses paid to employees, up to a limit of 6% of the employee's annual base salary, provided these are paid voluntarily and on a non-regular basis.
- » Among other factors, this exemption is conditional on the employer having implemented a salary increase that is eligible for the salary enhancement tax incentive.
- » It is also proposed that the referred amounts be excluded from the tax base.

1.6. Incentivo fiscal à recapitalização das empresas

- » Alargamento do regime a qualquer sociedade – atualmente limitada às sociedades que se encontrem em perda de metade do capital social –, passando os sujeitos passivos a poder deduzir em sede de IRS, de 20% das entradas de capital em dinheiro (i) ao montante bruto dos lucros colocados à disposição por essa sociedade ou (ii) no caso de alienação dessa participação, ao saldo apurado entre as mais-valias e menos-valias.
- » Excluem-se deste regime as entradas de capital em entidades do setor financeiro e segurador.

2. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“IRC”)

2.1. Taxa de IRC

- » Redução da taxa geral de IRC para 20% - atualmente 21% -, e de 16% - atualmente 17% - no caso de entidades qualificadas como PME ou *Small Mid Cap*, aplicável aos primeiros €50.000 de matéria coletável.

2.2. Tributação autónoma

- » Redução de 0,5% das taxas de tributação autónoma relativa a encargos com viaturas ligeiras de passageiros, ligeiras de mercadorias, motos e motociclos e um aumento dos limites de custo que aquisição das referidas viaturas em €10.000, nos seguintes termos:

1.6. Tax incentives for company recapitalisation

- » Extension of the regime to any company - currently limited to companies that have lost half of their share capital -, allowing taxable persons to deduct up to 20% of capital contributions in cash to (i) the gross amount of profits made available by that company or (ii) in the case of the sale of that stake, the balance calculated between capital gains and capital losses.
- » Capital contributions to entities in the financial and insurance sectors are excluded from this regime.

2. Corporate Income Tax (“IRC”)

2.1. IRC rate

- » Reduction of the general corporate income tax rate to 20% - currently 21% - and to 16% - currently 17% - in the case of entities classified as SMEs or Small Mid Cap, applicable to the first €50,000 of taxable income.

2.2. Autonomous taxation

- » A 0.5% reduction in the autonomous taxation rates on expenses related to light passenger vehicles, light goods vehicles, motorbikes and motorcycles, along with an increase of €10,000 in the cost limits for the acquisition of these vehicles, under the following terms:

Escalões		Taxas	
Atualmente	Proposta OE 2025	Atualmente	Proposta OE 2025
Inferior a €27.500€	Inferior a €37.500€	8,5%	8%
Igual ou superior a €27.500 e inferior a €35.000	Igual ou superior a €37.500 e inferior a €45.000	25,5%	25%
Igual ou superior a €35.000	Igual ou superior a €45.000	32,5%	32%

Brackets		Autonomous taxation rates	
Currently	SB Law Proposal	Currently	SB Law Proposal
Less than €27,500	Less than €37,500	8,5%	8%
€27,500 or more but less than €35,000	€37,500 or more but less than €45,000	25,5%	25%
€35,000 or more	€45,000 or more	32,5%	32%

- » As despesas de representação relativas a encargos com espetáculos a clientes, fornecedores ou outras pessoas ou entidades passam a ser excluídas de tributação autónoma – atualmente tributadas à taxa de 10%.
- » Não aplicação do agravamento das taxas de tributação autónoma - 10 pontos percentuais - a sujeitos passivos que apresentem prejuízos fiscais período de tributação de 2025.

2.3. Seguro de Saúde ou doença

- » Majoração de 20% dos gastos suportados com a atribuição de seguro de saúde ou doença aos trabalhadores e respetivos familiares.

2.4. Incentivo fiscal à valorização salarial

- » Aumento da majoração dos encargos relativos a aumentos salariais de trabalhadores, passando esta majoração de 50% para 100%, até ao montante máximo anual, por trabalhador, de cinco vezes a retribuição mínima mensal garantida – atualmente quatro vezes.
- » O presente incentivo fiscal passa a ser aplicado quando se verifique (i) um aumento da retribuição base anual média por trabalhador de no mínimo 4,7%; e (ii) um aumento médio, de no mínimo 4,7% da retribuição base anual dos trabalhadores que auferam um valor inferior ou igual à retribuição base média anual da empresa.

2.5. Incentivo à Capitalização de Empresas

- » Aumento do *spread* adicional do incentivo à capitalização das empresas para 2% aplicável independentemente do tipo entidade – atualmente 1,5% e 2% apenas aplicável PME e *Small Mid Cap*.
- » Propõe-se, ainda, uma majoração de 50%, no período de tributação de 2025– atualmente prevista uma majoração de apenas 30%.

3. Imposto sobre o Valor Acrescentado (“IVA”)

3.1. Autorização legislativa – Empreitadas de construção ou reabilitação de imóveis

- » Autorização legislativa ao Governo para proceder à alteração da verba 2.18 da Lista I anexa do Código do IVA – taxa reduzida de IVA –, no sentido de:
 - Definir empreitadas de construção e reabilitação de imóveis para habitação; e

- » Representation expenses relating to shows for clients, suppliers or other persons or entities will now be excluded from autonomous taxation - currently taxed at 10%.
- » The 10% increase in autonomous taxation rates applicable to taxpayers with tax losses will not apply in the 2025 tax year.

2.3. Health or sickness insurance

- » A 20% increase in the deductible costs with health or sickness insurance for employees and their families.

2.4. Incentive for salary increases

- » The costs related to salary increases for employees are considered at 200% - currently 150% - of their respective amount, up to a maximum annual amount per employee of five times the guaranteed minimum monthly salary - currently four times.
- » This tax incentive will apply when there is (i) an increase in the average annual base salary per employee of at least 4.7%; and (ii) an average increase of at least 4.7% in the annual base salary of employees earning less than or equal to the company’s average annual base salary.

2.5. Incentive for the capitalisation of companies

- » Increase in the additional spread of the incentive to the capitalisation of companies to 2% applicable regardless of the type of entity - currently set at 1.5% and 2% applicable only to SMEs and Small Mid Cap.
- » A 50% increase is also proposed for the 2025 tax year - currently only 30%.

3. Value Added Tax (“VAT”)

3.1. Legislative authorisation - Construction or rehabilitation contracts for buildings

- » Legislative authorisation for the government to amend item 2.18 of List I annexed to the VAT Code - reduced VAT rates - in order to:
 - define construction and refurbishment contracts for residential properties; and

- ii) Excluir do seu âmbito os serviços relativos a imóveis destinados a habitação cujo valor exceda o limite compatível com a prossecução das políticas sociais de habitação do Governo.

4. Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (“IMT”)

4.1. Escalões de taxas de IMT

- » Atualização em cerca de 2,3% dos escalões de IMT aplicáveis à transmissão de prédios urbanos.
- » Aumento para € 324.058 – atualmente €316.772 – do valor até ao qual se encontra isento de IMT na aquisição de primeira habitação por jovens até aos 35 anos.

5. Outras Medidas

5.1. Contribuições

- » Ao abrigo da Proposta do OE para 2025, mantém-se em vigor, designadamente as seguintes contribuições:
 - i) Contribuição extraordinária sobre o setor energético (CESE);
 - ii) Contribuição para o audiovisual;
 - iii) Contribuição sobre o setor bancário;
 - iv) Adicional de solidariedade sobre o setor bancário;
 - v) Contribuição sobre a indústria farmacêutica; e
 - vi) Contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do Serviço Nacional de Saúde.

5.2. Prorrogação de isenções em sede de Imposto do Selo

- » Prorrogação, até 31 de dezembro de 2025, das isenções de Imposto do Selo relativas:
 - i) A operações de reestruturação do crédito em regime legal do crédito à habitação e até ao montante do capital em dívida, em concreto relativamente a alteração do prazo da qual resulte imposto a pagar, em função do diferencial da taxa aplicável, bem como prorrogação

- ii) Exclude from its scope services related to residential properties whose value exceeds the limit compatible with the government’s social housing policies.

4. Municipal Property Transfer Tax (using the Portuguese acronym, “IMT”)

4.1. IMT brackets

- » Update of the IMT brackets applicable to the transfer of urban property by approximately 2.3%.
- » Increase of the threshold for IMT exemption on the purchase of a first home by individuals under 35 years old to €324,058 – currently €316,772.

5. Other measures

5.1. Sectorial Contributions

- » Under the SB Law Proposal, the following contributions remain in force:
 - i) Energy Sector Extraordinary Contribution (CESE);
 - ii) Audiovisual Contribution;
 - iii) Banking Sector Contribution;
 - iv) Solidarity Surcharge for the Banking Sector;
 - v) Pharmaceutical Industry Extraordinary Contribution; and
 - vi) Suppliers of Medical Devices to the National Health Service Extraordinary Contribution.

5.2. Extension of Stamp Duty exemptions

- » Extension, until 31 December 2025, of the following Stamp Duty exemptions for:
 - i) Credit restructuring operations under the legal housing credit regime and up to the amount of the outstanding capital, specifically regarding changes to the term that trigger taxes

do prazo, e, ainda, celebração de um novo contrato de crédito à habitação para refinanciamento da dívida (incluindo, neste caso as garantias prestadas).

- ii) À utilização de crédito, no âmbito das operações de fixação temporária da prestação e capitalização dos montantes diferidos no valor do empréstimo para habitação própria e permanente.

payable due to differences on the applicable rates, as well as to term extensions, and the conclusion of new housing credit contracts to refinance existing debts (including provided guarantees).

- ii) The use of credit in operations aimed at temporarily fixing instalments and capitalising deferred amounts on the value of loans for primary and permanent housing.

II. Considerações Finais

A Proposta do OE para 2025 apesar de refletir uma abordagem algo cautelosa do Governo, tendo em conta as condições políticas atuais, demonstra uma política fiscal claramente focada no crescimento económico e de produtividade das empresas, por um lado, e no aumento do rendimento disponível das famílias e a retenção de talento jovem, por outro.

Não obstante, ficam de fora algumas medidas esperadas e desejadas pelos vários agentes de mercado, como sejam a eliminação de algumas das contribuições extraordinárias (em particular as do setor bancário e energético, cujo caráter extraordinário há muito foi ultrapassado) e algumas das medidas anunciadas no Programa “Acelerar a Economia” apresentado em julho de 2024, das quais destacamos:

- i) O alargamento do acesso ao regime de *participation exemption* (mediante a redução da detenção mínima de 10% para 5%) – já objeto de iniciativa legislativa autónoma;
- ii) Aumento da dedutibilidade dos gastos de financiamento incorridos em operações de concentração;
- iii) Ampliação das operações abrangidas pelo regime de dedutibilidade fiscal do “goodwill”;
- iv) Regulamentação do Incentivo Fiscal à Investigação Científica, Inovação e Capital Humano (IFICI+), por forma a abranger um conjunto mais alargado de profissões qualificadas e empresas.

Espera-se que estas, e outras medidas fiscais relevantes, venham ainda a ser objeto de iniciativa legislativa autónoma que possa produzir os seus efeitos já em 2025.

II. Final considerations:

Although the SB Law Proposal reflects a somewhat cautious approach by the government, given the current political climate, it demonstrates a fiscal policy clearly focused, on the one hand, on economic growth and business productivity, and on the other, on increasing household disposable income and retaining young talent.

However, certain measures anticipated and desired by various market stakeholders have been left out. These include the elimination of some of the extraordinary contributions (particularly those from the banking and energy sectors, whose “extraordinary” nature has long since been surpassed) and some of the measures announced in the “Accelerating the Economy” programme presented in July 2024. Key measures left out:

- i) Extension of access to the participation exemption regime (by reducing the minimum holding from 10% to 5%) – which has already been the subject of a separate legislative initiative;
- ii) Increased deductibility of financing costs incurred in merger transactions;
- iii) Expansion of the transactions covered by the goodwill tax deductibility regime;
- iv) Regulation of the Tax Incentive for Scientific Research, Innovation and Human Capital (IFICI+), in order to cover a wider range of qualified professions and entities.

It is expected that these and other relevant tax measures will also be subject of an autonomous legislative initiative that could take effect as early as 2025.

Contactos



Susana Estevão Gonçalves

Sócia

sestevao@perezllorca.com

T. +351 912 226 756

Escritórios

Europe ↗

Barcelona

Lisbon

Madrid

Brussels

London

America ↗

New York

Mexico City

Monterrey

Asia-Pacific ↗

Singapore

A informação constante da presente Nota Jurídica é de carácter genérico e não constitui assessoria jurídica.

Este documento foi elaborado a 16 de outubro de 2024 e a Pérez-Llorca não assume qualquer tipo de compromisso com a revisão ou atualização do seu conteúdo.

©2024 Pérez-Llorca. Todos os direitos reservados.

Pérez-Llorca App
Todo o conteúdo jurídico



perezllorca.com ↗

